



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 23, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

Estabelece o rol de documentos necessários ao acompanhamento do pedido de progressão por qualificação profissional, o período de entrega da documentação, o início da implementação e dá outras providências.

LUZIVETE BOTELHO DA SILVA, Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a **Lei Municipal nº 234/2015**, que dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e salários da administração geral da prefeitura de Itinga do Maranhão e a necessidade de indicação do rol de documentos necessários ao acompanhamento do requerimento de promoção;

Considerando a excepcionalidade do ano de início de vigência deste decreto tendo em vista a vedação, por legislação federal, da revisão de remuneração anual do servidor no ano de ocorrência do pleito eleitoral;

Considerando ainda o fato de estarmos iniciando a implementação dos critérios para a concessão das promoções de que tratam a legislação municipal;

Considerando os Princípios do Interesse Público e legalidade, nos termos da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Será concedida a promoção por antiguidade será concedida ao servidor(a) estável e com mais de 3(três) anos no cargo e no nível inferior àquele que pretenda ser promovido.

§1º - Os servidores em desvio de função não poderão pleitear qualquer das promoções asseguradas pelo art. 31 da Lei Municipal nº 234/2015.

§ 2º - A contagem do tempo para a promoção funcional do servidor que estava em desvio de função e retornou ao seu cargo de origem, dar-se-á a partir da data em que se deu o referido retorno ao cargo de origem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

§ 3º - É assegurado ao servidor em readaptação funcional, as promoções previstas pelo Art. 31 da Lei Municipal nº 234/2015, com os mesmos benefícios de que teria acaso não estivesse em readaptação funcional.

Art. 2º - Para a concessão das promoções que trata o **Art. 31 da Lei Municipal nº 234/2015**, deverá o servidor pleiteante, no momento da apresentação do requerimento da promoção, apresentar os seguintes documentos:

- I – Documentos Pessoais (RG; CPF e Título Eleitoral);
- II – Certidão de quitação eleitoral;
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV - Cópia do diploma, reconhecido pelo MEC, autenticado (para os cargos de nível superior);
- V – Histórico escolar autenticado;
- VI – Termo de Posse autenticado;
- VII – Cópia do Último Contra Cheque;
- VIII – 01(uma) foto 3x4 colorida atualizada;

Art. 3º - Os documentos constantes do art. 2º deste decreto, deverão ser entregues na secretaria de administração desta prefeitura municipal, no período compreendido entre 26/04 a 15/05.

§ 1º - Excepcionalmente no ano de 2016, o prazo para entrega da documentação será estendido até o dia 31/05/2016.

Art. 4º - A avaliação dos requerimento ficará a cargo da secretaria municipal de administração, no período compreendido entre os dias 16/05 a 30/05.

§ 1º - Excepcionalmente no ano de 2016, o prazo para avaliação dos documentos será estendido até 17/06/2016.

Art. 5º - Em virtude da proibição da reajuste salarial em período eleitoral, após 05/04/2016, imposta pela Lei nº 9.504/1997, art. 73, inciso VIII, a implementação salarial das promoções salariais que vierem a ser deferidas, serão implementadas, excepcionalmente em 2016, tão logo seja permitido pela legislação eleitoral vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 26 DE ABRIL DE 2016.


LUZIVETE BOTELHO DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL


26 2016
Prefeitura Municipal